

Termo de Referência 99/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2024	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	IGOR DE SOUZA GOMIDE	28/12/2024 19:28 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23084.012890 /2024-

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA)

(Processo Administrativo nº 23084.012890/2024-09)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência objetiva a **Contratação de uma Fundação de Apoio** especializada, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional da UFRA, para prestação de serviços de apoio ao Projeto de Pesquisa: "Conexão ESG - Municípios Sustentáveis" o qual busca construir uma governança ambiental moderna e eficaz em Ananindeua, baseada nos princípios de ESG (ambiental, social e governança) e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), permitindo que o município atenda tanto às demandas locais quanto aos compromissos globais de sustentabilidade, *de acordo com a tabela a seguir, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Fundação de Apoio Especializada autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional da UFRA	22918	Unid.	1	R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)	R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

2	Taxa de Administração da Fundação de Apoio	22918	Unid.	1	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)
---	--	-------	-------	---	---	---

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato Fundacional junto à ICT contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a Fundação de Apoio contratada deverá fornecer suporte técnico, metodológico e operacional, e sua atuação terá papel essencial em diversas etapas, subsidiando aspectos críticos do projeto (pagamento de bolsas, diárias, aquisição de passagens, etc.) garantindo que todos os objetivos sejam atingidos de forma eficiente e em conformidade com os princípios ESG e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de acordo com as descrições realizadas de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que consta deste processo.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, sendo transcrito a seguir:

A governança ambiental no contexto municipal enfrenta desafios que exigem uma estruturação robusta e metodologias especializadas, especialmente em um município como Ananindeua, situado na região amazônica, onde a pressão sobre os recursos naturais é intensa e as necessidades de gestão são específicas e complexas. Ananindeua está diretamente inserido em um contexto de relevância ambiental global, não apenas pela sua proximidade com a Floresta Amazônica, mas também pela crescente urbanização e pelo impacto direto de atividades econômicas que, se não geridas adequadamente, podem comprometer a sustentabilidade ambiental local e regional.

O projeto "Conexão ESG - Municípios Sustentáveis" busca construir uma governança ambiental moderna e eficaz em Ananindeua, baseada nos princípios de ESG (ambiental, social e governança) e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), permitindo que o município atenda tanto às demandas locais quanto aos compromissos globais de sustentabilidade. Essa estruturação de governança requer uma abordagem integrada e especializada, com foco na gestão eficiente dos recursos naturais, na promoção da sustentabilidade e no aumento da qualidade de vida dos cidadãos.

Desta forma, a contratação de uma Fundação de Apoio é fundamental para a execução do projeto "Conexão ESG - Municípios Sustentáveis," deverá assegurar práticas sustentáveis e eficientes na gestão dos recursos naturais. Tal apoio especializado se justifica pela necessidade de implementação de um sistema organizado e contínuo, alinhado aos princípios de ESG e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo um legado sustentável para o município, em consonância com os preparativos para a COP 30.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: [...]: 05200001000101-0-000001/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: [...]: 19/05/2023;
- III. Id do item no PCA: [...]: 3407;
- IV. Classe/Grupo: [...]: 835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: [...]: 153034-34/2024
- VI. DFD: 502/2024;

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e segue transcrito abaixo.

A descrição da solução como um todo é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação, desta forma a Fundação de Apoio a ser contratada realizará as seguintes atividades de suporte à equipe técnica do Projeto "Conexão ESG - Municípios Sustentáveis: Estruturação da Governança Ambiental em Ananindeua (PA)". Consigna-se que alcançado o objeto da contratação que é "Contratar uma Fundação de Apoio à execução de projetos, com a expertise adequada aos objetivos propostos para o projeto, visando subsidiar e ofertar suporte à Equipe Técnica do Projeto Conexão ESG", será possível à equipe desenvolver e alcançar cada uma das metas descritas detalhadamente a seguir:

1. Desenvolvimento do Diagnóstico e Análise Socioambiental: A Fundação de Apoio deverá ofertar suporte ao levantamento detalhado e a análise das condições socioambientais de Ananindeua, subsidiando o projeto ofertando condições para que a equipe técnica possa coletar dados precisos e atualizados que possibilitem a compreensão das vulnerabilidades, oportunidades e desafios locais no município. Esse diagnóstico é essencial para fundamentar a construção de uma governança ambiental informada e eficaz em Ananindeua.

A atuação da Equipe Técnica do Projeto Conexão ESG será auxiliada pela Fundação de Apoio na concretização dos seguintes requisitos:

- a) Coleta de Dados Primários e Secundários: Realizar entrevistas, pesquisas e coleta de dados locais sobre o uso do solo, consumo de recursos naturais, biodiversidade e indicadores sociais.
- b) Mapeamento de Stakeholders: Identificar os atores locais relevantes (governamentais, comunitários e empresariais) que influenciam ou são influenciados pelas políticas ambientais.
- c) Análise de Indicadores Ambientais: Medir e avaliar indicadores essenciais, como qualidade do ar e da água, taxa de desmatamento, uso de recursos e outros dados ambientais específicos.

2. Estruturação da Governança Ambiental e Proposição de Adoção de Práticas ESG

A equipe técnica com o apoio da Fundação será responsável por desenhar e estruturar um modelo de governança ambiental que reflita os princípios de ESG, promovendo transparência, responsabilidade e sustentabilidade em todas as áreas de atuação do projeto. Esse aspecto envolve:

- a) Desenvolvimento de Diretrizes de ESG para o Município: Propor normas e orientações específicas para a administração pública de Ananindeua, integrando práticas sustentáveis em processos municipais, políticas de gestão de resíduos e eficiência no uso de recursos naturais.
- b) Criação de um Modelo de Governança Colaborativo: Estruturar instâncias de governança ambiental que permitam a participação de representantes da sociedade civil, setor privado e governo, promovendo decisões inclusivas e sustentáveis.
- c) Políticas de Gestão e Conservação dos Recursos Naturais: Desenvolver diretrizes para o uso sustentável dos recursos hídricos, preservação de áreas verdes e outros recursos ambientais estratégicos para o município.

3. Capacitação e Formação de Servidores e estruturação de ações voltadas à Líderes Comunitários

Uma das prioridades do projeto é capacitar servidores públicos e estruturar ações de capacitação para líderes comunitários, garantindo que eles possuam conhecimento suficiente para implementar e acompanhar as políticas de sustentabilidade. A Equipe Técnica desenvolverá um programa de capacitação que contemple:

- a) Conteúdo Programático Personalizado: Elabore um currículo de cursos, workshops e seminários focados nos temas de ESG, sustentabilidade, ODS, e governança ambiental.

- b) **Facilitação de Workshops e Seminários:** Conduzir capacitações presenciais e/ou on-line com metodologias práticas e exemplos locais que favoreçam o aprendizado participativo e contínuo.
- c) **Formação de Multiplicadores:** Identificar e capacitar líderes locais que possam atuar como multiplicadores das práticas sustentáveis e das políticas de governança ambiental na comunidade.

4. Desenvolvimento de Metodologias e Ferramentas de Monitoramento e Avaliação

Para garantir a eficácia das políticas e estratégias implementadas, a equipe técnica com o suporte da Fundação de Apoio deverá desenvolver metodologias e ferramentas de monitoramento que permitam avaliar continuamente o impacto do projeto e o alcance dos objetivos estabelecidos. Os requisitos incluem:

- a) **Definição de Indicadores ESG e de Sustentabilidade:** Estabelecer métricas que possibilitem o monitoramento de ações específicas, como redução do consumo de recursos, engajamento da comunidade, qualidade ambiental e impacto social.
- b) **Implementação de Ferramentas de Avaliação:** Criar sistemas e ferramentas digitais para acompanhamento dos indicadores e para geração de relatórios periódicos.
- c) **Relatórios de Progresso e Transparência:** Apresentar relatórios detalhados sobre o progresso do projeto, oferecendo insights claros para a tomada de decisões.

5. Desenvolvimento de estratégias de Engajamento Comunitário e Participação Social

A equipe técnica deverá implementar estratégias para o engajamento efetivo da sociedade civil, promovendo a conscientização ambiental e incentivando a participação ativa da comunidade nas questões de sustentabilidade. Esse envolvimento social é crucial para criar uma governança ambiental que reflita as necessidades e anseios da população de Ananindeua. Os requisitos incluem:

- a) **Propor a criação de Fóruns e Audiências Públicas:** Propor eventos comunitários onde a população possa expressar preocupações, sugestões e participar na construção das políticas de governança ambiental.
- b) **Sugerir Campanhas de Educação Ambiental:** Desenvolver materiais educativos e campanhas informativas sobre temas como economia circular, reciclagem, conservação de recursos e impactos ambientais, incluindo formatação de cartilhas e guias práticos.
- c) **Propor a criação de Canais de Comunicação:** Estabelecer canais de comunicação direta entre a administração e a comunidade, incluindo plataformas digitais para divulgar ações e iniciativas do projeto.

6. Desenvolver Materiais Educativos e de Divulgação

Para apoiar o processo de conscientização ambiental, a equipe técnica do Projeto será responsável pela criação e distribuição de materiais educativos. Esses materiais devem ser informativos e acessíveis, promovendo o entendimento da importância das práticas sustentáveis. Os requisitos incluem:

Design de Material Informativo e Educativo: Criar cartilhas, guias, panfletos e outros materiais que possam ser facilmente distribuídos na comunidade e em instituições públicas.

Distribuição Estratégica dos Materiais: Definir os melhores pontos de distribuição e meios de entrega (escolas, eventos públicos, redes sociais) para alcançar o maior número possível de cidadãos.

Adaptação para Públicos Diversos: Produzir materiais adaptados para diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade, priorizando uma linguagem inclusiva e compreensível.

7. Planejamento e desenvolvimento de Estratégias de Sustentabilidade

Além das atividades descritas, a Equipe Técnica do Projeto deve incorporar estratégias de sustentabilidade na execução das ações, respeitando diretrizes para reduzir o impacto ambiental do próprio projeto. Os requisitos incluem:

- a) **Uso de Materiais Sustentáveis:** Sempre que possível, utilizar papel e materiais recicláveis e outros materiais de baixo impacto ambiental nos materiais educativos e de divulgação.
- b) **Redução de Emissões:** Priorizar a realização de reuniões e capacitações on-line para reduzir a necessidade de deslocamentos, utilizando transportes compartilhados ou coletivos para atividades presenciais.

c) Gestão de Resíduos: Implementar práticas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos durante eventos e atividades realizadas como parte do projeto.

8. Oferta de Suporte Técnico Contínuo pelo prazo de 12 (doze) meses.

Durante toda a execução do projeto, a Equipe Técnica com o apoio da Fundação deverá oferecer suporte técnico e operacional, proporcionando agilidade e eficiência na implementação das ações e garantindo que eventuais ajustes possam ser realizados conforme necessário. Os requisitos incluem:

a) Acompanhamento Periódico: Manter uma equipe técnica disponível para reuniões periódicas com a administração pública municipal, realizando ajustes necessários nas estratégias implementadas.

b) Relatórios de Assessoria Técnica: Produzir documentos de suporte com orientações para a continuidade e expansão das práticas de governança ambiental após o término do projeto.

c) Capacitação para Sustentabilidade do Projeto: Preparar equipes locais para a manutenção e expansão das iniciativas sustentáveis a longo prazo, contribuindo para a independência do município de Ananindeua em práticas de governança ambiental.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Uso de Materiais Sustentáveis: Sempre que possível, utilizar papel e materiais recicláveis e outros materiais de baixo impacto ambiental nos materiais educativos e de divulgação.

b) Redução de Emissões: Priorizar a realização de reuniões e capacitações on-line para reduzir a necessidade de deslocamentos, bem como utilizar transportes compartilhados ou coletivos para atividades presenciais.

c) Gestão de Resíduos: Implementar práticas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos durante eventos e atividades realizadas como parte do projeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Desde que expressamente atendam critérios de sustentabilidade, e o consumo de bens similares constituam significativo dano ambiental ou postura incompatível com os objetivos do Projeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Para subsidiar a equipe técnica do projeto "Conexão ESG - Municípios Sustentáveis," a Fundação de Apoio contratada deverá assegurar os seguintes requisitos, alinhados a práticas adotadas por órgãos da administração pública:

4.8.1. Gestão e Pagamento de Bolsas: Coordenação e execução do pagamento de bolsas para os membros da equipe técnica e participantes do projeto, conforme critérios estabelecidos pela administração e em alinhamento com as diretrizes do projeto.

4.8.2. Viabilização de Diárias e Passagens: Organização de diárias e passagens para deslocamentos necessários, facilitando a participação em reuniões e atividades de campo, e garantindo que os procedimentos de reserva e reembolso sejam realizados de maneira ágil e conforme as normas administrativas.

4.8.3. Orientação para Prestação de Contas: Suporte e orientação à equipe técnica em todos os aspectos relacionados à prestação de contas, assegurando a conformidade com exigências legais e a transparência na aplicação dos recursos.

4.8.4. Preenchimento e Gerenciamento de Documentos Técnicos: Auxílio no preenchimento de documentos técnicos e administrativos, garantindo que toda a documentação necessária esteja completa e corretamente arquivada, inclusive em conformidade com as regulamentações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação do serviço de apoio na organização e execução de ações e atividades necessárias à realização do Projeto: Conexão ESG: Municípios Sustentáveis por equipe da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), no período de (janeiro à dezembro de 2025), será executada conforme plano de trabalho, em anexo, estabelecido entre UFRA e Fundação de Apoio, elaborado nos termos do parágrafo 1º, do Art. 6º, do Decreto n.º 7.423/2010, o qual explicita o objeto, o projeto básico, o prazo de execução determinado, os resultados esperados, as metas e seus respectivos indicadores, os recursos envolvidos, bem como a relação dos recursos da instituição apoiada envolvidos e

5.1.1. Início da execução do objeto:

A execução terá início em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço pela UFRA.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, o qual deverá ser apoiado e viabilizado pela Fundação de Apoio a ser contratada:

I – Diagnóstico Socioambiental:

a) Coleta de dados primários e secundários, envolvendo entrevistas, pesquisas de campo e uso de ferramentas georreferenciadas.

b) Mapeamento de stakeholders locais e análise de indicadores ambientais e sociais.

II – Estruturação da Governança Ambiental:

a) Desenvolvimento de diretrizes para práticas ESG no município;

b) Elaboração de políticas de uso sustentável de recursos naturais e conservação ambiental.

III – Capacitação e Formação:

a) Realização de workshops, seminários e treinamentos presenciais e online para servidores públicos e líderes comunitários.

b) Criação de materiais didáticos personalizados para públicos diversos.

IV – Engajamento Comunitário:

a) Organização de fóruns e audiências públicas para a participação da sociedade civil.

b) Implementação de campanhas educativas sobre práticas sustentáveis.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

I – Etapa 1: Coleta de dados e diagnóstico inicial – Até o 2º mês da execução do contrato;

II – Etapa 2: Desenvolvimento de diretrizes ESG – Do 3º ao 6º mês da execução;

III – Etapa 3: Capacitação e engajamento comunitário – Do 4º ao 10º mês;

IV – Etapa 4: Monitoramento e avaliação final – Do 11º ao 12º mês.

5.1.4 Metas de Execução

Metas de Execução do Projeto			
Meta	Nome da Meta	Início	Fim
n.º 01	Mapeamento de Unidades de Conservação e de áreas potenciais interesse ambiental	Janeiro/2025	Março/2025
n.º 02	Estabelecer instrumentos prescritivos e protocolo mínimo de estruturação da governança ambiental no município de Ananindeua.	Março/2025	junho/2025
n.º 03	Atualização da política municipal de Meio Ambiente com foco na melhoria dos indicadores ambientais de sustentabilidade municipal	junho/2025	outubro/2025
n.º 04	Monitorar e acompanhar as ações do projeto	novembro/2025	dezembro/2025

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

I – Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ananindeua e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua/PA;

II – Locais indicados para ações de campo e engajamento comunitário, conforme planejamento conjunto.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com flexibilidade para eventos realizados fora do horário comercial, mediante planejamento prévio.

Rotinas a Serem Cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Diagnósticos técnicos: Envolvendo levantamento, análise e compilação de dados relevantes.

5.4.2. Capacitações e eventos: Realizados com periodicidade mensal, com relatórios detalhados.

5.4.3. Entrega de produtos: Relatórios, materiais didáticos e propostas de políticas públicas, conforme cronograma.

Materiais a Serem Disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada não precisará disponibilizar quaisquer materiais, equipamentos e utensílios;

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A necessidade de ampla mobilização comunitária em áreas urbanas e periurbanas;

5.6.2. O foco em resultados quantitativos e qualitativos em governança ambiental e práticas ESG;

5.6.3. A execução em localidades com desafios logísticos específicos, devido à realidade socioeconômica do município.

Especificação da Garantia do Serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Entrega formal de todos os produtos previstos no Termo de Referência;
- b) Apresentação de relatório consolidado das ações executadas;
- c) Capacitação final para a continuidade das práticas implementadas no município, direcionada à equipe técnica local

5.9 Os critérios de aceitação dos serviços obedecerão no mínimo às seguintes exigências

5.9.1. O proponente deverá prestar todo o apoio necessário à gestão administrativa e financeira do projeto, em específico as constantes nas Obrigações da CONTRATADA;

5.9.2. Garantir a apresentação de Relatórios de Cumprimento das Metas nos prazos determinados;

5.9.3. Disponibilizar o suporte de pessoal necessário ao cumprimento do objeto do futuro contrato;

5.9.4. O pagamento será realizado por ordem da CONTRATANTE, mediante atesto de Nota Fiscal, que fará o acompanhamento do serviço prestado, documentando possíveis problemas ocorridos durante a vigência do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.246/2022. Cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações (Lei nº 14.133/2021, art. 113, §1º).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante anotação em apostila, para garantir a continuidade das ações do projeto, conforme disposto no Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso IV.

6.1.3. As comunicações entre o órgão contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, assegurando registro e rastreabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 113, §5º.

6.1.4. O órgão contratante poderá convocar representante da Contratada para discutir providências emergenciais relacionadas à execução do objeto contratado, respeitando o art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

6.2. Reunião Inicial e Plano de Fiscalização

6.2.1. Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial, coordenada pelo gestor do contrato, com os seguintes objetivos:

I – Apresentar o plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, indicadores de desempenho, estratégias de execução e metodologias de aferição dos resultados (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso II).

II – Revisar o cronograma de ações e as metas previstas no projeto "Conexão ESG", assegurando a integração das diretrizes ESG e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

III – Validar o plano complementar de execução apresentado pela Contratada, incluindo ajustes ou complementos necessários para as atividades específicas do projeto.

IV – Definir os mecanismos de controle e as responsabilidades de cada parte no acompanhamento do contrato.

6.3. Designação e Atuação do Preposto

6.3.1. A Contratada deverá designar formalmente um preposto, antes do início da execução dos serviços, indicando suas atribuições e responsabilidades relacionadas à execução do contrato, conforme previsto no Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso III.

6.3.2. O preposto será responsável por:

- I – Garantir a articulação contínua entre a Contratada e o gestor do contrato;
- II – Supervisionar diretamente a execução das atividades, incluindo oficinas, diagnósticos socioambientais e eventos comunitários;
- III – Propor ajustes operacionais para a melhoria contínua das ações realizadas.

6.3.3. O órgão contratante poderá, justificadamente, recusar o preposto designado pela Contratada, solicitando sua substituição imediata, conforme art. 117, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Fiscalização Contratual

6.4.1. A execução do contrato será fiscalizada por fiscais técnicos e administrativos, designados formalmente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscalização Técnica

6.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, observando o art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022, e será responsável por:

- I – Monitorar o desenvolvimento das atividades relacionadas às diretrizes ESG, validando diagnósticos e relatórios entregues pela Contratada;
- II – Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução no histórico do contrato, conforme o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- III – Emitir notificações formais para corrigir irregularidades, estabelecendo prazos específicos para adequação (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso III).

Fiscalização Administrativa

6.4.3. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, o cumprimento dos prazos contratuais e a conformidade dos pagamentos com o contrato, conforme o art. 23, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022.

6.5. Rotinas de Fiscalização

6.5.1. As rotinas de fiscalização incluirão:

- I – Avaliações periódicas do desempenho técnico e administrativo da Contratada;
- II – Reuniões mensais para discussão dos avanços, ajustes necessários e desafios enfrentados;
- III – Relatórios detalhados elaborados trimestralmente, documentando o cumprimento das metas estabelecidas e os resultados obtidos, conforme o Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso VII.

6.6. Atribuições do Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato será responsável por:

- I – Coordenar o acompanhamento e fiscalização contratual, consolidando os registros dos fiscais técnico e administrativo (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso IV);
- II – Reportar irregularidades à autoridade superior e instaurar processos administrativos para aplicação de sanções, quando necessário (Lei nº 14.133/2021, art. 158);
- III – Garantir o alinhamento contínuo entre as ações realizadas e os objetivos estratégicos do projeto "Conexão ESG".

6.7. Relatórios e Avaliação de Desempenho

6.7.1. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais e trimestrais contendo:

- I – Resultados qualitativos e quantitativos relacionados às metas ESG;
- II – Diagnósticos realizados e análises de impacto ambiental, social e econômico;
- III – Recomendações para ajustes no planejamento ou nas estratégias de execução, conforme previsto no Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso II.

6.7.2. O relatório final deverá incluir uma avaliação abrangente da execução do contrato, destacando as contribuições do projeto para o desenvolvimento sustentável do município de Ananindeua e propondo ações futuras para consolidação das práticas ESG.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da Execução do Objeto

7.1.1. A execução contratual será avaliada por meio de instrumento aferição da qualidade da prestação dos serviços, com base nos critérios estabelecidos no Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso IV, que permita avaliar, conforme previsto no Anexo I, o alcance dos objetivos da contratação;

7.1.2. Serão aplicadas retenções ou glosas proporcionais às irregularidades identificadas, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se constate que a Contratada:

I – Não produziu os resultados pactuados, em desacordo com os objetivos do projeto "Conexão ESG" (Lei nº 14.133/2021, art. 120, inciso I);

II – Deixou de executar ou executou com qualidade inferior ao exigido as atividades contratadas;

III – Não utilizou os materiais e recursos humanos especificados no contrato, ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à demandada (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, inciso III).

7.1.3. A utilização do Instrumento Aferição da Qualidade da Prestação dos Serviços (IAQPS) não impede a aplicação concomitante de outros instrumentos de avaliação previstos neste Termo de Referência, conforme art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

7.2. Aferição da Execução Contratual

7.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará os seguintes critérios:

I – Compatibilidade entre as atividades realizadas e o plano de execução apresentado pela Contratada;

II – Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado;

III – Qualidade dos serviços prestados, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no projeto;

IV – Atendimento às diretrizes ESG e aos objetivos do projeto "Conexão ESG", pactuados junto à Prefeitura de Ananindeua.

7.3. Do Recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado elaborado pelos fiscais técnico e administrativo, verificando o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento formal da comunicação de cobrança pela Contratada, acompanhada da comprovação da execução dos serviços.

7.3.3. Para fins de recebimento provisório:

I – O fiscal técnico elaborará termo detalhado com a análise da execução sob os aspectos técnicos, conforme art. 22, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022;

II – O fiscal administrativo verificará o cumprimento das exigências administrativas, elaborando termo detalhado conforme art. 23, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022;

III – Os fiscais técnicos e administrativos poderão solicitar ajustes antes de atestar o recebimento provisório, notificando a Contratada para correção de irregularidades.

7.3.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise detalhada por servidor ou comissão designada, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.4. Liquidação

7.4.1. Após o recebimento provisório, a Contratada apresentará Nota Fiscal ou documento equivalente, que será submetido ao setor competente para liquidação no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá conter:

I – Identificação do contrato e do órgão contratante;

- II – Período de execução dos serviços;
- III – Valores detalhados por atividade ou etapa concluída;
- IV – Comprovação de regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, conforme art. 40, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente com base no índice oficial de correção monetária vigente, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Antecipação de Pagamento

7.6.1. A antecipação de pagamento poderá ser admitida mediante justificativa técnica, desde que previamente pactuada e condicionada à prestação de garantia adicional, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada deverá devolver o valor antecipado com atualização monetária, conforme art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Cessão de Crédito

7.7.1. A cessão de crédito será permitida mediante termo aditivo ao contrato administrativo, conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020.

7.7.2. A Contratada continuará responsável pela execução integral do objeto, independentemente da cessão de crédito.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. UASG: 153034.**

8.1.1. O procedimento de dispensa de licitação será conduzido com base nos princípios da transparência, economicidade e eficiência, de modo a garantir que a seleção da proposta seja fundamentada em critérios objetivos e alinhada aos interesses públicos.

Regime de Execução

8.2. As condições de celebração de contratos e convênios e acordos de parcerias para pesquisa, desenvolvimento e inovação fundacionais deverão respeitar a Resolução CONSUN/UFRA nº 375 /2024, com base na Lei nº 8.954/1994.

8.3. O regime de execução do contrato será prestação de serviços inclusive os técnico-profissionais.

8.4. O regime de execução do contrato será fundamentado no disposto nas normas: Lei nº14.133 /21; Lei nº 8.958 /94; Decreto nº 7.423/2010; Decreto nº8.241/2014; Resolução nº375/2024 ? CONSUN/UFRA, além de outros dispositivos correlatos. A execução do objeto será precedida de dispensa de licitação a ser publicada através da PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, n forma do inciso XV, do caput do art. 75, da Lei nº14.133/21, conforme preconiza o artigo 1º da lei nº8.958/94.

Exigências de Habilitação

8.3. A Administração verificará, previamente à celebração do contrato, o cumprimento das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, jurídica, social e trabalhista da contratada. As consultas serão realizadas nos seguintes cadastros:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para análise integrada da documentação necessária à habilitação;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. Será realizada consulta nominal em nome da empresa interessada e de seus sócios majoritários, em atenção ao disposto no **art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que veda a contratação com o Poder Público de pessoas jurídicas cuja composição societária inclua sócios sancionados por improbidade administrativa.

8.5. A Administração diligenciará, quando necessário, para verificar possíveis irregularidades, como vínculos societários ou práticas que possam caracterizar tentativa de burla às exigências legais.

8.6. A interessada será notificada formalmente para apresentar manifestação prévia em caso de inconsistências ou impedimentos identificados.

8.7. A habilitação será complementada mediante apresentação de documentação comprobatória, quando o SICAF não contiver todas as informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

8.8. Serão exigidos documentos específicos conforme a natureza jurídica da interessada, nos seguintes termos:

- a) Para pessoas físicas: documento de identidade e CPF válidos;
- b) Para empresários individuais: certidão de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Para sociedades empresárias e EIRELI: ato constitutivo atualizado e registrado na Junta Comercial;
- d) Para sociedades estrangeiras: autorização de funcionamento no Brasil, arquivada na Junta Comercial competente.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.9. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de regularidade fiscal perante a Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Declaração de que não emprega menores em condições proibidas pela legislação vigente.

Qualificação Econômico-Financeira

8.10. O interessado deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios financeiros, comprovando:

- a) Índices de liquidez geral e solvência superiores a 1;
- b) Capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

8.10.1. Empresas constituídas há menos de dois anos poderão apresentar balanço de abertura ou documentos equivalentes para fins de comprovação econômica.

Qualificação Técnica

8.11. A contratada deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares em escopo e complexidade.

8.11.1. Serão aceitos atestados relativos a projetos voltados à implementação de práticas sustentáveis, desenvolvimento de indicadores ESG e execução de programas de impacto ambiental e social.

8.12. Em caso de participação de cooperativas, será exigida documentação complementar, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, incluindo:

- a) Relação nominal dos cooperados que executarão os serviços;
- b) Comprovação de regularidade do capital social.

Cláusulas Adicionais

8.13. O contratado deverá apresentar declaração formal atestando ciência das condições locais e peculiaridades do objeto contratado.

8.14. A Administração reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais, sempre que necessário, para garantir a transparência e a legalidade do procedimento.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 300.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil) que serão utilizados para o financiamento das ações do Projeto, e destina-se à cobertura das despesas operacionais da contratada, o equivalente à 15% do valor total, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para as despesas do Projeto.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. O custo total da contratação contempla todos os itens necessários à execução do projeto, incluindo insumos, mão de obra, tecnologias empregadas, gestão operacional e resultados esperados.

Adequação Orçamentária

9.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no **Orçamento Geral da União (OGU)**, de acordo com a previsão e destinação específica para o projeto **Conexão ESG: Municípios Sustentáveis**.

9.5. A execução orçamentária será vinculada à seguinte dotação inicial:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.364.5113.20GK.0015

PTRES: 229739

Gestão / unidade: / Orgão: 15241 / 153034 / 26253

UGR: 154747

FONTE: 1000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Plano Interno: M20GKQ21FXN

9.6. Para os exercícios financeiros subsequentes, os recursos necessários à continuidade da execução contratual serão assegurados por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitadas as normas e procedimentos vigentes, com ajustes realizados por apostilamento quando necessário.

Riscos e Ajustes de Preços

9.7. A estimativa de custos considerou a análise de riscos associados à contratação, com alocação clara de responsabilidades entre contratante e contratado, conforme previsto na **Matriz de Riscos** elaborada para o contrato, em atenção ao **art. 22, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

9.8 Em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, conforme disposto no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**;

9.8.1. Na ocorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que comprovada a repercussão sobre os preços registrados;

9.8.2. Quando for necessária a aplicação de reajustes nos preços registrados, respeitando a periodicidade anual e o índice estabelecido no contrato;

Garantia de Sustentabilidade Econômico-Financeira

9.9. O planejamento orçamentário foi estruturado de forma a garantir a sustentabilidade econômico-financeira da execução contratual, incluindo margens de segurança para eventual ajuste de custos, desde que fundamentados e autorizados pela Administração.

9.10. A fiscalização técnica e administrativa do contrato terá a responsabilidade de monitorar a execução financeira e identificar eventuais desvios, propondo medidas corretivas para evitar prejuízos ao erário.

Belém, 04 de dezembro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

10. Sanções Administrativas*10. Sanções Administrativas*

10.1 O descumprimento, pela contratada, de qualquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela UFRA das sanções constantes no artigo 156 da 14.133/21, a saber:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 1% do valor total do CONTRATO por dia de atraso no início da execução do objeto, até 15 dias, salvo motivo de força maior reconhecido pela UFRA. O mesmo se aplica quando o objeto for executado em condições diversas do pactuado;

c) Multa de 15% do valor total do CONTRATO por dia de atraso no início dos serviços solicitados superior a 15 dias e nos demais casos em que o inadimplemento possa levar a rescisão do presente contrato;

d) Multa correspondente ao exato valor dos encargos (multas e juros) pagos à Previdência Social, caso a contratada não apresente a nota fiscal/fatura em tempo hábil, objetivando evitar o pagamento de multas e juros por parte da contratante, em virtude de atraso só recolhimento da contribuição social do INSS;

f) Suspensão temporário do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade de falta cometida;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Impedirá o responsável de licitar de licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR DE SOUZA GOMIDE

Coordenador Geral do Projeto

GLEYDSON DOS SANTOS SILVA

Coordenador Adjunto

GILMARA MAURELINE TELES DA SILVA DE OLIVEIRA

Coordenadora Adjunta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FORMULARIO DE AVALIACAO DA EXECUCAO DO CONTRATO.docx (14.87 KB)